



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.159/86

"Referenda Convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais e o Município de Santa Luzia com as interveniências da Secretaria de Estado de Minas e Energia e da Telecomunicações de Minas Gerais",

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 564/86 celebrado entre o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais e o Município de Santa Luzia com as interveniências da Secretaria de Estado de Minas e Energia e da Telecomunicações de Minas Gerais, S/A., visando a Implantação e Operação do Serviço Telefônico Interurbano, interligando através de Posto de Serviço na localidade de Barréiro do Amaral, ao Sistema da Concessionária.

Art. 2º - Os termos do Convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 DE NOVEMBRO DE 1986.

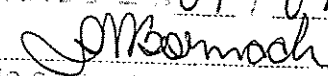
  
RDI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR

CHEFE DA GABINETE da Municipal de Santa Luzia

AFIXADO EM 27/11/86

RETIRADO EM 07/01/87

  
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO